



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 50/23

INSTITUI O “PROGRAMA DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO” NO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Fomento ao Empreendedorismo, com o objetivo de incentivar e apoiar a criação e o desenvolvimento de novos negócios e empreendimentos inovadores no município.

Art. 2º. O programa será coordenado pela Secretaria Municipal responsável por promover ações de capacitação, suporte, técnico e financeiro para os empreendedores e startups que se enquadrarem nos critérios estabelecidos neste projeto de lei.

Art. 3º. Os critérios para a participação no programa serão definidos pela Secretaria Municipal responsável, em conjunto com outras entidades locais de fomento ao empreendedorismo, e deverão levar em consideração aspectos como o potencial de mercado, a viabilidade financeira e a sustentabilidade ambiental dos projetos.

Art. 4º. As ações de capacitação e suporte técnico oferecidas pelo programa poderão incluir mentorias, consultorias, cursos, workshops e outras atividades que visem aprimorar as habilidades e conhecimento dos empreendedores e suas equipes, bem como aprimorar a gestão dos negócios e a competitividade no mercado.

Art. 5º. O suporte financeiro oferecido pelo programa poderá se dar por meio de concessão de incentivos fiscais, financiamentos, subsídios e outras formas de apoio financeiro que venham a ser definidas pela Secretaria Municipal responsável.

Art. 6º. Fica autorizada a criação de um fundo municipal de fomento ao empreendedorismo, que será gerido pela Secretaria Municipal responsável, e que poderá receber recursos oriundos de fontes públicas e privadas para financiar as ações previstas neste projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL
LIDO
08.10.23
NOME: 
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro

Art. 7º. O programa poderá estabelecer parcerias com outras entidades locais, para ampliar as oportunidades de apoio aos empreendedores.

Art. 8º. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Palácio Tiradentes, 18 de abril de 2023.

Vereador José Glicério Bento Bernardes (Canela)

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL
PROTOCOLO

18 ABR. 2023

NOME: Jose Glicerio
Matricula:

Protocolo Legislativo
2023/000535 Data: 18/04/2023

Requerente.: VEREADOR JOSE GLICERIO BE
Solicitação: PROJETO DE LEI
Súmula:
PROJETO DE LEI N° 56/23 INSTITUI O PROG
RAMA DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO NO
MUNICIPIO